

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 264/2024 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

CONTRATADA: PRAVALUZ COMERCIO LTDA EPP

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2024-000023.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO CONTRATO.

CONTRATOS: Nº20240313

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S PEDAGOGICOS (PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PÁ.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais do CONTRATO, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e suas respectivas alterações.

- **N F DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 05.913.238/0001-21**, representada por Sr. NELSON DOS SANTOS FARIAS, CPF: 221.595.842-15, com montante de **R\$443.850,00** (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Contratos celebrados, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório. Destacamos, por fim, que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, respaldada pela Lei N° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº11.246/22, juntamente com suas alterações correspondentes. Tal recomendação se fundamenta na ausência de quaisquer irregularidades na condução do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 06 de agosto de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO N°003/2024